



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA/GABINETE DO REITOR

NATUREZA DA AUDITORIA : **LEVANTAMENTO DE**
INFORMAÇÕES PARA O
RELATÓRIO DE GESTÃO

CÓDIGO DA UNIDADE : **153080**

UNIDADE GESTORA : **UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
PERNAMBUCO

RELATÓRIO FINAL : **01/2018**

INFORMES PARA O RELATÓRIO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2017

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o **item 01** do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT2018, a Auditoria Interna apresenta neste Relatório Final o resultado dos levantamentos realizados pelos Auditores Internos da UFPE.

O presente Relatório visa informar dados que compõem o Relatório de Gestão da Universidade Federal de Pernambuco, quanto à atuação da Unidade de Auditoria Interna e seu posicionamento na estrutura de Governança da instituição, ao tratamento dado às determinações do Tribunal de Contas da União e às recomendações do Ministério da Transparência.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às instruções contidas no *E-Contas*.

2. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Criada por meio da Resolução nº 01 de 19/09/95, do Conselho de Administração, ao qual se subordina, tem Regimento Interno próprio, aprovado pelo citado Conselho em 11/12/95, reformulado e aprovado em 07/12/2017, publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 117-Especial, de 13/12/2017. (ANEXA REGIMENTO INTERNO DA AUDINT)

Tomando por base os termos da INTOSAI GOV 9140, quanto à necessidade de independência e objetividade como peças-chave para determinar a credibilidade da função de auditoria interna e para que ela agregue maior valor à organização, o art. 2º do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna regula sua vinculação ao Conselho de Administração da Instituição.

A escolha do Titular da Unidade de Auditoria é realizada segundo as disposições do § 5º, art. 15 do Decreto 3591/2000, bem como com o que estabelece a Portaria CGU nº 2.737/2017, sendo a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração e, após, à aprovação do Ministério da Transparência.

A Unidade de Auditoria Interna da UFPE é composta por 05 (cinco) servidores: um Auditor (titular da Auditoria), um Administrador (auditor Adjunto), um Contador, um Assistente em Administração e um Auxiliar Administrativo (secretária), abaixo identificados:

SIAPE	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1959532	Jedienne Galdino Gonçalves	Auditor	Titular da Auditoria Interna
1864986	Mirelle Machado D. Macena	Administrador	Auditora Adjunta
1924312	Rosana Medeiros Ferreira	Contador	Auditor Interno
1804933	Lyndon Jhonson S. dos Santos	Auditor	Auditor Interno
2404932	Bruno Viegas Becker	Auditor	Auditor Interno
2266916	Samara de Souza Aragão	Aux. Em Administração	Secretária

Para o exercício de 2018 estamos considerando o fortalecimento da equipe, face ao recebimento de 1 (um) novo componente (contador) por meio de concurso público ou redistribuição.

2.1. Estratégia de Atuação da Unidade de Auditoria Interna

As ações promovidas pela Unidade de Auditoria Interna são alinhadas ao planejamento aos planos estratégicos da instituição, com objetivo de avaliar a regularidade dos atos da gestão quanto à observância dos procedimentos e normas regulatórias, considerando as demandas dos órgãos de controle e os objetivos institucionais da UFPE.

Sua atuação é realizada em observância às normas e técnicas de auditoria utilizadas no Serviço Público Federal, em quantidade, profundidade e extensão julgadas necessárias às circunstâncias, pautando-se nos aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade. As ações são previstas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, cuja elaboração é realizada por meio de matriz de riscos, avaliando-se os processos a partir dos riscos de probabilidade e impacto e por meio das variáveis básicas de materialidade, relevância e criticidade.

Os resultados das ações de auditoria são demonstrado por meio de Relatórios de Auditoria e apresentados aos gestores para implementação das recomendações ao término dos trabalhos. Os Relatórios de Auditoria também são encaminhados, semestralmente, ao Conselho de Administração da UFPE para apreciação como anexos ao "Relatório Gerencial". Este, por sua vez, contendo informações sobre a situação das implementações das recomendações da

própria AUDINT e da CGU, e das determinações do Tribunal de Contas da União, em cumprimento à Instrução Normativa da CGU nº 24/2015.

Todas as recomendações exaradas pela AUDINT são monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente - PPP, que são emitidos por meio de processos e acompanhados até a sua total implementação; da mesma forma as recomendações da CGU e as determinações do TCU.

Suas atribuições são executadas no espaço físico da Reitoria, porém, havendo atividades que demandem a necessidade de vistorias, essas são realizadas *in loco*.

2.2. Estrutura de Governança

A Unidade de Auditoria interna - AUDINT é órgão de assessoramento da instituição, com orientação normativa e supervisão técnica do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme assevera o art. 15 do Decreto 3.591/2000, conforme prevê seu Regimento Interno.

A missão da AUDINT é fortalecer a administração aplicando melhores práticas de auditoria, com visão estratégica e equipes altamente competentes e inovadoras, assessorando a gestão na realização dos objetivos institucionais e avaliando a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

De acordo com o art. 13 do seu Regimento Interno, compete à Auditoria Interna da UFPE:

Art. 13. Compete à Auditoria Interna da UFPE:

- I. acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade visando a comprovar a conformidade de sua execução;
- II. assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- III. averiguar a execução do orçamento da entidade visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- IV. verificar o desempenho da gestão da entidade visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de mais sistemas administrativos operacionais;
- V. orientar os dirigentes da entidade quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- VI. examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e especiais;
- VII. propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua Instituição, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;

- VIII. propor medidas para o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Tribunal de Contas da União com intuito de sanar os pontos críticos verificados;
- IX. elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna - RAINTE, a serem encaminhados ao órgão de controle, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Federal de Controle;
- X. testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão, admissão de pessoal;
- XI. propor instauração de Sindicâncias, abertura de Processos Administrativos Disciplinares e encaminhamento de processos à Secretaria Federal de Controle interno e ao Ministério Público, quando o resultado dos trabalhos de auditoria indicarem indícios de irregularidade;
- XII. fazer trabalhos específicos de avaliação de riscos, utilizando metodologia similar a preconizada nos Padrões de Levantamento do TCU (item 9.1.5, TC-023.039/2013-2, Acórdão nº 3.388/2013-Plenário);
- XIII. colher informações suficientes para diminuir as fragilidades detectadas nos relatórios apresentados pelos órgãos de controles;
- XIV. determinar que a prestação de serviços de consultoria à Administração da IFE seja realizada em momento considerado apropriado;
- XV. delimitar a atuação dos trabalhos da auditoria;
- XVI. orientar a gestão para o cumprimento de recomendações e determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como monitorar sua implementação;
- XVII. encaminhar informações para a elaboração do Relatório de Gestão referentes aos itens que conferem responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna;
- XVIII. assessorar a administração na realização de ações de auditorias de temas sobre suspeitas de práticas fraudulentas, baseadas em denúncias, ou outras fontes.

§ 1º. Não se deve atribuir à Unidade de Auditoria Interna e aos Auditores Internos atividades de gestão, sobretudo pareceres em processos administrativos, participação em comissões, entre outras atividades que possam causar conflito com a atividade típica de auditoria.

§ 2º. Os trabalhos serão executados de acordo com as normas de Auditoria aplicáveis à Administração Pública Federal e com os procedimentos previstos pelos organismos internacionais.

3. TRATAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

No ano de 2017 foram recebidos 07 Acórdãos do Tribunal de Contas da União direcionados à UFPE.

No decorrer do exercício foram monitorados 13 (treze) Acórdãos, que totalizam 36 (trinta e seis) determinações, dentre as quais 23 (vinte e três) foram respondidas de forma conclusiva, restando a análise do TCU, remanescendo 13 (treze) determinações em monitoramento.

Dessas em monitoramento, foram encaminhados àquele Tribunal planos de ação para atenderem a 09 (nove) determinações. As 04 (quatro) restantes, encontram-se em processo de implementação e acompanhamento.

ACÓRDÃO	Nº DE DETERMINAÇÕES	STATUS	Nº DE DETERMINAÇÕES CONCLUÍDAS	Assunto	OBS
546/2017	1	Concluído	1	Infrações à Legislação Trabalhista	
675/2017	1	Concluído	1	Irregularidades Concorrência	
882/2017	1	Concluído	1	Governança TI	
2781/2017	1	Concluído	1	Irregularidade Concorrência 19.2016	
9564/2017	1	Concluído	1	Julgamento Contas 2015 com Ressalva	
2241/2017	1	Concluído	1	Suposta Acumulação Irregular de Cargos Públicos	
2815/2017	1	Em Andamento		Tomada de Contas Especial	
661/2015	3	Parcialmente Concluído	2	Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento	Contém Plano de Ação para atender uma determinação
1828/2015	1	Em Andamento		Ressarcimento Remuneração de Cedidos	
2042/2015	1	Em Andamento		Sistema de Manutenção Predial	Contém Plano de Ação para atender uma determinação
2983/2015	1	Em Andamento		Cessão de Servidores à Ebserh	
3559/2014	15	Parcialmente Concluído	14	Certificado de Registro das Fundações	Contém Plano de Ação para atender uma determinação
7824/2014	8	Parcialmente Concluído	1	Comissão de Assessoramento à PROGEPE	Contém Plano de Ação para atender seis determinações
TOTAIS	36		23		

Os Quadros demonstrativos das determinações do TCU em monitoramento pela AUDINT seguem em anexo (CD-Rom).

4. TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU

As recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União - CGU são acompanhadas pela Unidade de Auditoria Interna, que atua como um instrumento de conexão entre a Instituição e aquele órgão de controle, concedendo orientações aos gestores no tocante à melhor compreensão das constatações e recomendações expedidas nos relatórios de auditoria ou notas técnicas daquela órgão de controle.

O acompanhamento das recomendações emitidas pela CGU é realizado por meio do Sistema Monitor disponibilizado pelo referido órgão de controle, por meio do qual a AUDINT: a) controla o fluxo das recomendações identificando-as por setores da instituição; b) é cientificada de novos encaminhamentos da CGU; c) envia as manifestações, esclarecimentos ou justificativas dos gestores referentes às implementações. A AUDINT tem uma servidora atuando especificamente no tratamento dessas recomendações, controle e acompanhamento das implementações, adicionando-se aos controles das determinações do TCU.

Até a data de 02/01/2018 continham 191 recomendações em monitoramento no Sistema Monitor, entretanto 8 (oito) delas estavam duplicadas e 1 (uma) deveria pertencer aos controles da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por se tratar de recomendação direcionada ao Hospital das Clínicas. Destarte, o número real de recomendações da CGU em monitoramento pela UFPE em 02/01/2018 compõem o número de 182, sendo 15 a vencer e 167 com prazos vencidos. Cumpre-nos ressaltar que dessas 167 recomendações vencidas, a UFPE já se pronunciou apresentando 119 manifestações, sobre as quais aguarda a apreciação da CGU e seu posicionamento quanto ao acato ou reiteração das mesmas. Frise-se, portanto, que das recomendações ditas “vencidas”, 71,25% delas não dependem de diligências da UFPE. As demais (49) estão em processo de análise para manifestação e implementação.

Comparando-se este número ao que constava em 31/01/2017, pode-se observar uma redução em torno de 35% das recomendações pendentes em monitoramento.

Cumpre-nos ressaltar que embora haja 186 vencidas, a UFPE já se pronunciou, apresentando 143 manifestações, sobre as quais aguarda a apreciação da CGU e seu posicionamento quanto ao acato ou reiteração das mesmas. Frise-se, portanto, que das recomendações ditas “vencidas”, 77% delas não dependem de diligências da UFPE.

O Sistema Monitor, por sua praticidade e objetividade tem sido um bom instrumento para os controles da AUDINT, possibilitando maior celeridade ao tratamento das recomendações. A partir da introdução de novas recomendações no Sistema Monitor, por parte da CGU, a AUDINT abre processo, contata o gestor em reunião, esclarece suas possíveis dúvidas, dando-lhes orientações que conduzam à devida implementação.

O processo contendo a recomendação e a manifestação do gestor só é encerrado depois do correspondente acato da CGU, considerando-se a recomendação atendida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as análises realizadas para conclusão deste Relatório Final, infere-se que, da forma em que a Unidade de Auditoria Interna está constituída na estrutura de governança da UFPE, ela atende às premissas preconizadas na INTOSAI GOV 9140, conservando sua independência e objetividade.

Salienta-se que a AUDINT tem cumprido seu papel institucional, determinado pelo Decreto 3591/2000, art. 15, realizando suas atividades com base em seu Plano Anual de Atividades - PAINT, instrumento elaborado segundo as orientações da Instrução Normativa 24/2015-CGU, agregando maior valor à gestão.

Frisa-se também o apoio da AUDINT aos órgãos de controle, no que lhe cabe, acompanhando as implementações de suas recomendações e determinações, por meio de controles específicos que corrigem ou mitigam impropriedades.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises, destaca-se que o objetivo desta ação desenvolvida pela AUDINT foi atender ao item 01 seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - 2018, subsidiando informações para o Relatório de Gestão da UFPE, referente ao exercício 2017.

Recife, 28 de janeiro de 2018.

Jedene Galdino Gonçalves
Auditora Interna UFPE
SIAPE 1959532